



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

- **OBJETO:** Aquisição de veículos OKM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 16/06/2017 às 09:00 (nove) horas.
- **DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 16/06/2017 às 09:00 (nove) horas.
- **DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Dia 13/06/2017 às 09:00 (nove) horas.
- **CREDENCIAMENTO:** Às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16/06/2017.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/06/2017 às 09:00 (nove) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O TEMPO DA DISPUTA SERÁ INDETERMINADO ATÉ QUE SE OBTENHA UM ÚLTIMO LANCE E SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO PREGOEIRO.
- **PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
licitacaovirgolandia@hotmail.com
- **ESCLARECIMENTOS:** através do licitacaovirgolandia@hotmail.com, TELEFAX: (33) 3295-1606.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16 de junho de 2017

Horário: 09:00 horas.

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63
, Centro – Virgolândia/MG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro designada pela Portaria nº. 008 de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520 de 17/07/02 e da Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículos OKM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas.

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 - A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário acima determinado.

3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato



de entrega dos envelopes e amostras, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentarão ainda, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O sócio que outorgar poderes deverá ser ativo na empresa, ou seja, deve possuir quotas suficientes para que possa responder pela empresa.

3.3 – Em caso de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a mesma deverá manifestar-se através de declaração ou qualquer outro documento que seja possível à constatação do enquadramento, para que seja possível a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 - Será aberto o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.9 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.10 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou a entrega dos itens, aplicar-se-á o disposto no item 3.9.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **dois envelopes**, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços conforme Anexo I.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital e

4.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**



**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - No envelope destinado a Proposta de Preços, deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitário e total do objeto cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.8 – Constar Garantia mínima de 12 meses.

5.2 – Quaisquer tributos custos ou despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

5.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega dos objetos licitados **na sede da Prefeitura Municipal de Virgolândia**, situado à Prefeito Quim Júlio, número 63 no Centro da Cidade de Virgolândia-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos (inclusive Anexo I), sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Constar valor total da proposta expressos em algarismos e por extenso.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Será classificada pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.



6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições do item 6.2, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertadas, pelo critério de menor preço.

6.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Alvará de Licença e Localização;
- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme **Anexo II** deste Edital.

REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **Anexo III sendo a mesma apresentada no ato de seu Credenciamento.**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.3 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo órgão público, atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data de abertura do processo.

7.1.4 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no CRC (Certificado de Registro Cadastral), instituído pela Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG, **será também assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.1.5 - Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.5.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.4 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 seis meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada par recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.



9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Administrativa- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA, nos dias úteis no horário de 08 as 11 e 14 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - O objeto deverá ser entregue, após a homologação do certame, vistoria e aceite do Secretario de Transporte Municipal e emissão da ordem de entrega. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário Municipal de Transporte do Município.

10.2 - **O local para entrega** do objeto desta licitação, deverá ser na própria Prefeitura Municipal situada na Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63 Centro, para fins de conferência.

10.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA, reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e que não tiver o aceite do Secretário de Transporte do Município, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Fica estabelecido o prazo mínimo de **15 dias para entrega do objeto** no local requisitado. Contados a partir da emissão da Requisição expedida pelo setor de compras. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto requisitado e emissão do documento fiscal, sendo este em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - A EMPRESA OBRIGA-SE A COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA, EM UM PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONTADO A PARTIR DA COMUNICAÇÃO.

12 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Obrigações da Contratada

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as determinações do órgão gerenciador da despesa conforme Minuta contratual Anexo V deste edital.

c) Assumir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



d) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da vencedora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.2 – Obrigações da Contratante

- a) Orientar a Licitante vencedora quanto à entrega do objeto licitado.
- b) Acompanhar e fiscalizar o desempenho da entrega.
- c) Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.
- d) Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 65, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

1 – No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso:

2 – No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho:

3 – No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

§ 2º – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS NA PROPOSTA DESCRITIVA:

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Virgolândia sob o nº.

20301.1030128281.057.44905200000 F –161

14.2 – SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM 03 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Executivo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na rua Prefeito Quim Júlio, nº 63 - Centro, - Prefeitura Municipal, ou por meio do telefone: (33) 3295-1606.

15.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

15.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/02 e da Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

15.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Peçanha/MG, com exclusão de qualquer outro.

Virgolândia/MG, 26 de maio de 2017.

Geraldo Ferreira dos Santos
Pregoeiro Oficial



Anexo I

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 013/2017

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de veículos 0KM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

Nome/Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ:

Prazo de Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOT
1	Veículo com carroceria pontuação mínima 1.4 , Cabine Dupla, na cor Branca, 2018, "ABS" - freios com sistema antitravamento, "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance, "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo ("Schwenkemble"), "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" - alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), Alça de segurança no teto para passageiro, Alerta sonoro para lanternas ligadas, Antena no teto, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Console central com porta-copos, Desembaçador do vidro traseiro, Emblema "Robust" na tampa traseira, Estepe sob a caçamba, Faróis simples com máscara escurecida, Freio a disco nas quatro rodas, Grade dianteira em preto fosco, Grade protetora da janela traseira, Indicador de troca de marcha, Lanterna de freio elevada (brakelight) e iluminação da caçamba, Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker", Moldura nas caixas de rodas, Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-choques em preto fosco, Para-sol com espelho para motorista e passageiro, Porta-objetos nas laterais das portas, Porta-revistas atrás dos	und	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	bancos dianteiros, Preparação para sistema de som com fiação, Protetor da caçamba, Rack de teto longitudinal, Retrovisores externos com controle interno manual, Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15, Tampa da caçamba com amortecedor e chave, Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito. Incluindo Direção Hidráulica, Travamento Elétrico das Portas, Levantador do Vidro Elétrico, Chave estilo canivete, Ar Condicionado com regulagem mecânica.				
	TOTAL GERAL				





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

PREGÃO 006/2017

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa () **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, OU () **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade Pregão Nº. 006/2017.

_____, ____ DE _____ DE 2017.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



Anexo III

PREGÃO Nº. 006/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 006/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Anexo VI

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão 006/2017, realizada pelo Município de VIRGOLÂNDIA, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, para formular ofertas e lances de preços assinar documentos, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, dar lances, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2017.

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICIT. Nº.: 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 006/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA O
MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.409.185/0001-58, com sede na Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63 - Centro, Cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais Cep. 39.715-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Arnaldo de Oliveira Braga**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de veículos 0KM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, conforme proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 meses.

2.2 - O objeto deverá ser entregue após a emissão da ordem de entrega. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário Municipal de Transporte do Município.

2.4 - **O local para entrega** do objeto licitado, deverá ser na própria Prefeitura Municipal situada na Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63 Centro.

2.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e que não tiver o aceite do Setor de Transporte do Município, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$** _____ (_____) de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que será pago em até 30 dias após a efetiva entrega e aceitação do objeto, realizada através da Secretaria de



Administração, mediante Requisição do mesmo, que será acompanhada da Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento e será atestada pelo Responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos materiais objeto deste.

Dotação orçamentária:

20301.1030128281.057.44905200000 F –161

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é será até 31 de dezembro de 2017, com eficácia legal após sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

7.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia no objeto, bem como sua qualidade e garantia mínima, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

7.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da entrega do objeto contratado, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

7.6 – Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Requisição de fornecimento do objeto expedida pelo setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Prefeito Quim Júlio, nº. 63, Centro, para conferência do setor competente atendendo com os produtos de qualidade, responsabilizando pela qualidade dos mesmos, de acordo com a Requisição da Secretaria de Administração.



7.7 – Repor sem gerar ônus para o Executivo, o objeto se considerado de qualidade inaceitável ou em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

7.8 – Zelar pela manutenção das atividades da prefeitura, fornecendo o objeto contratado no tempo solicitado, garantindo sua integridade e qualidade.

7.9 – Apresentar Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA, com as requisições assinadas pelo Responsável, após o Fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da PREFEITURA, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço do objeto Contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

VIRGOLÂNDIA, _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Arnaldo de Oliveira Braga
Prefeito Municipal de Virgolândia

Empresa Licitante Vencedora
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 013/2017
PREGÃO N.º: 006/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebemos da Prefeitura Municipal de Virgolândia – MG, o Edital de Pregão n.º: 006/2017, que tem por objeto a Aquisição de veículos OKM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, a realizar-se no dia 16/06/2017, às 09:00 horas, na Rua Prefeito Quim Júlio, n.º: 63, Bairro Centro, na Cidade de Virgolândia, Estado de Minas Gerais-MG.

FIRMA: _____

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ TELEFONE: (____) _____

FAX: (____) _____ - _____

EMAIL:

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME LEGÍVEL

RUBRICA/ASSINATURA

Aos que receberem o edital, favor enviar este comprovante para email:licitacaovirgolandia@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Aviso de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 013/2017
PREGÃO N.º: 006/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de veículos OKM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

Data, hora e local para abertura dos envelopes relativos à Habilitação: dia 16/06/2017, às 09 (nove) horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63.

Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, gratuitamente ou solicitadas através do email licitacaovirgolandia@hotmail.com.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3295-1606.

Virgolândia/MG, 26 de maio de 2017.

(A) Comissão Permanente de Licitação.